**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 58/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 58/2021**

**CONTRATO 73/2021**

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n. 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF n. 469.966.309-59 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANZEN COMERCIO DE CORTINAS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 41.756.154/0001-95, com sede na Rua Frei Caetano, n. 353, sala 4, centro, Ponte Serrada/SC, representada neste ato pelo Sócio **IVAN FRANZEN,** CPF n. 0016.118.959-28 e RG n. 3.473.783, SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n. 51/2021- Pregão Presencial n. 51/2021, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 8.883 de 08/06/94 de Pregão Presencial n. 51/2021 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a presente licitação tem por objeto o Pregão Presencial n. 58/2021, com validade de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato. Os objetos são:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | **Preço unitário** | **Preço total** |
| 1 | 24 | UN | CORTINA BLECAUTE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O DOBRO DE TECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO DO VARÃO. VARÃO BRANCO DE 28mm, COM 2,30m. COM ENTRETELA DE 8cm E 34 ILHÓSES GROSSO BRANCO. ALTURA DA CORTINA 2,00m. INSTALADAS, COM SUPORTE EM PVC BRANCO. INSTALADAS EM 12 SALAS DE AULA. | 390,00 | 9.360,00 |
| 2 | 3 | UN | CORTINA BLECAUTE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O DOBRO DE TECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO DO VARÃO. VARÃO BRANCO DE 28mm, COM 1,40m. COM ENTRETELA DE 8cm E 20 ILHÓSES GROSSO BRANCO. ALTURA DA CORTINA 2,00m. INSTALADAS, COM SUPORTE EM PVC BRANCO. INSTALADAS NO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA. | 246,00 | 738,00 |
| 3 | 3 | UN | CORTINA BLECAUTE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O DOBRO DE TECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO DO VARÃO. VARÃO BRANCO DE 28mm, COM 2,30m. COM ENTRETELA DE 8cm E 34 ILHÓSES GROSSO BRANCO. ALTURA DA CORTINA 2,00m. INSTALADAS, COM SUPORTE EM PVC BRANCO. INSTALADAS NO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS. | 390,00 | 1.170,00 |
| 4 | 1 | UN | CORTINA BLECAUTE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O DOBRO DE TECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO DO VARÃO. VARÃO BRANCO DE 28mm, COM 2,30m. COM ENTRETELA DE 8cm E 34 ILHÓSES GROSSO BRANCO. ALTURA DA CORTINA 2,00m. INSTALADAS, COM SUPORTE EM PVC BRANCO. INSTALADAS NA SALADA COORDENAÇÃO 2. | 390,00 | 1.170,00 |
| 5 | 3 | UN | CORTINA BLECAUTE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O DOBRO DE TECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO DO VARÃO. VARÃO BRANCO DE 28mm, COM 2,30m. COM ENTRETELA DE 8cm E 34 ILHÓSES GROSSO BRANCO. ALTURA DA CORTINA 2,00m. INSTALADAS, COM SUPORTE EM PVC BRANCO. INSTALADAS NA BIBLIOTECA. | 390,00 | 1.170,00 |
| 6 | 1 | UN | CORTINA BLECAUTE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O DOBRO DE TECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO DO VARÃO. VARÃO BRANCO DE 28mm, COM 1,20m. COM ENTRETELA DE 8cm E 16 ILHÓSES GROSSO BRANCO. ALTURA DA CORTINA 1,20m. INSTALADAS, COM SUPORTE EM PVC BRANCO. INSTALADAS NO ALMOXARIFADO. | 145,00 | 145,00 |
| 7 | 3 | UN | CORTINA BLECAUTE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O DOBRO DE TECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO DO VARÃO. VARÃO BRANCO DE 28mm, COM 1,20m. COM ENTRETELA DE 8cm E 16 ILHÓSES GROSSO BRANCO. ALTURA DA CORTINA 1,20m. INSTALADAS, COM SUPORTE EM PVC BRANCO. INSTALADAS NO SALA DO GRÊMIO. | 145,00 | 435,00 |
| 8 | 2 | UN | CORTINA BLECAUTE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O DOBRO DE TECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO DO VARÃO. VARÃO BRANCO DE 28mm, COM 1,20m. COM ENTRETELA DE 8cm E 16 ILHÓSES GROSSO BRANCO. ALTURA DA CORTINA 1,20m. INSTALADAS, COM SUPORTE EM PVC BRANCO. INSTALADAS NA SALA DE MULTIUSO. | 145,00 | 290,00 |
| 9 | 4 | UN | CORTINA DE LINHO GROSSO 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O DOBRO DE TECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO DO VARÃO. VARÃO BRANCO DE 28mm, COM 2,30m. COM ENTRETELA DE 8cm E 34 ILHÓSES GROSSO BRANCO. ALTURA DA CORTINA 2,00m. INSTALADAS, COM SUPORTE EM PVC BRANCO. INSTALADAS NA SALA DOS PROFESSORES. | 562,00 | 2.248,00 |
| 10 | 1 | UN | CORTINA DE LINHO GROSSO 100% POLIÉSTER NACOR BRANCA COM O DOBRO DE TECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO DO VARÃO. VARÃO BRANCO DE 28mm, COM 3,44m. COM ENTRETELA DE 8cm E 52 ILHÓSES GROSSO BRANCO. ALTURA DA CORTINA 1,20m. INSTALADAS, COM SUPORTE EM PVC BRANCO. INSTALADAS NA SECRETARIA. | 550,00 | 550,00 |
| 11 | 2 | UN | CORTINA DE LINHO GROSSO 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O DOBRO DE TECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO DO VARÃO. VARÃO BRANCO DE 28mm, COM 1,20m. COM ENTRETELA DE 8cm E 16 ILHÓSES GROSSO BRANCO. ALTURA DA CORTINA 1,20m. INSTALADAS, COM SUPORTE EM PVC BRANCO. INSTALADAS NA SECRETARIA. | 180,00 | 360,00 |
| 12 | 2 | UN | CORTINA DE LINHO GROSSO 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O DOBRO DE TECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO DO VARÃO. VARÃO BRANCO DE 28mm, COM 1,20m. COM ENTRETELA DE 8cm E 16 ILHÓSES GROSSO BRANCO. ALTURA DA CORTINA 1,20m. INSTALADAS, COM SUPORTE EM PVC BRANCO. INSTALADAS NA SALA DA DIRETORA | 180,00 | 360,00 |
| TOTAL |  |  |  |  | 17.996,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DURAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da ordem de compra e empenho.

O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do comprador, desde que preenchidos os requisitos legais.

O presente contrato tem validade de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços, a importância de R$ 17.996,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e seis reais), daqui por diante denominado "Valor Contratual”, que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2021.

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do Município para o Exercício 2021.

PODER EXECUTIVO

05.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 05.001.12.365.1201.4.4.90.00.00

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

Todos os objetos do presente contrato tem garantia de 180 (cento e oitenta).

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei federal n. 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO**

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo.

Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.

Ficam nomeados como Fiscal do contrato os Secretários de cada Secretária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada/SC, 15 de junho de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| **ALCEU ALBERTO WRUBEL**Prefeito Municipal**CONTRATANTE** |  **IVAN FRANZEN** **FRANZEN COM. DE CORTINAS LTDA** **CONTRATADA** |

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Analisado e Aprovado:**

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

OAB/SC: 23.051

Assessor Jurídico